

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAINT**

**FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**

**Brasília, 29 novembro 2024**

## **SUMÁRIO**

<b>1.</b>	<b>APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
1.1.	Fundação Cultural Palmares .....	3
	Figura 1. Organograma da Fundação Cultural Palmares.....	4
1.2.	Atuação do Auditor Interno (Auditor-Chefe) na Fundação Cultural Palmares .....	4
	Quadro 1. Equipe de Auditoria .....	6
<b>2.</b>	<b>Das Ações previstas no PAINT 2025</b>	
	Quadro 2. Ações Previstas no PAINT 2025.....	7
<b>3.</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>8</b>

# **Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna – PAINT – AUD-FCP**

## **Exercício 2025**

### **1. APRESENTAÇÃO**

Este Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) apresenta os trabalhos prioritários de auditoria interna da Fundação Cultural Palmares para o exercício de 2025, em atendimento ao disposto na Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021.

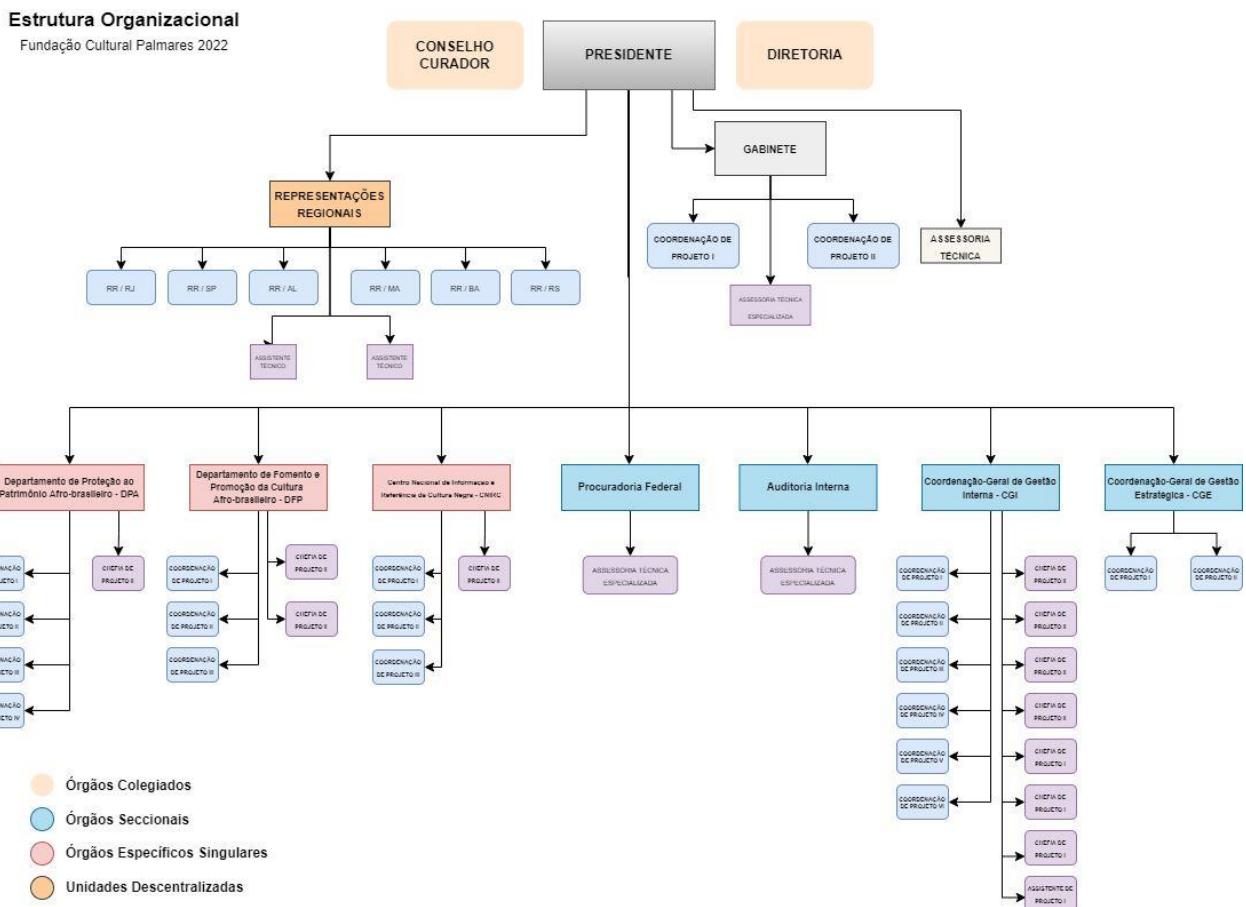
#### **1.1. Fundação Cultural Palmares**

A entidade conta com uma sede em Brasília, no Distrito Federal, e seis Representações Regionais nos Estados da Bahia, Alagoas, Maranhão, Rio de Janeiro, São Paulo e Rio Grande do Sul que, em conjunto, têm por missão promover e valorizar o patrimônio cultural dos afro-brasileiros e das comunidades tradicionais negras, cabendo-lhes, segundo decreto de autorização:

- I - promover e apoiar eventos relacionados com os seus objetivos, inclusive visando à interação cultural, social, econômica e política do negro no contexto social do país;
- II - promover e apoiar o intercâmbio com outros países e com entidades internacionais, através do Ministério das Relações Exteriores, para a realização de pesquisas, estudos e eventos relativos à história e à cultura dos povos negros.
- III - assistir o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária nas ações de regularização fundiária para garantir a preservação da identidade cultural dos remanescentes das comunidades dos quilombos.

Importa destacar que a FCP atua em dois importantes patrimônios da cultura afro-brasileira: o Monumento Nacional Serra da Barriga, onde se situa o Parque Memorial Quilombo dos Palmares, que foi reconhecido em 2017 como Patrimônio Cultural do Mercosul pela Comissão Cultural do Mercosul; e o Armazém Docas Dom Pedro II, localizado no sítio arqueológico Cais do Valongo, na cidade do Rio de Janeiro, e reconhecido em 2017 como patrimônio mundial pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – Unesco.

Para atender a sua finalidade e cumprir sua missão, a FCP conta em sua estrutura organizacional com órgãos colegiados, órgãos seccionais, órgãos específicos singulares e órgãos descentralizados (representações regionais), conforme o organograma a seguir.



**Figura 1.** Organograma da Fundação Cultural Palmares

Fonte: Portal institucional da FCP.

## **1.2. Atuação Auditor Interno na Fundação Cultural Palmares**

As atividades de auditoria interna na FCP são realizadas por um Auditor Interno (Auditor-Chefe), vinculado ao dirigente máximo da entidade, e cujas atribuições, reproduzidas abaixo, estão estabelecidas no art. 19, Anexo I, do Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009, o qual aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da FCP, e no art. 51 da Portaria do Ministério da Cidadania nº 68, de 18 de setembro de 2009, a qual dispõe sobre o Regimento Interno da entidade:

Art. 19. Ao Auditor Interno incumbe:

I - acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar os resultados quanto à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de recursos humanos da Fundação; e

II - prestar informações e acompanhar as solicitações oriundas dos órgãos de controle interno e externo.

Além das atribuições regimentais e conforme disposto na Instrução Normativa CGU nº 03, de 09 de junho de 2017, que aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, e art. 1º do Estatuto de Auditoria Interna da Fundação Cultural Palmares, aprovado pela Portaria FCP nº 68, de 05 de março de 2021, cabe à auditoria interna, como atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações da organização, auxiliar a organização a realizar seus objetivos a partir da aplicação de abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

O propósito da auditoria interna da FCP é oferecer serviços objetivos de avaliação e de consultoria nos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da entidade, visando aumentar e proteger o valor da FCP e contribuir para o alcance de seus objetivos e para o cumprimento de sua missão institucional. Dessa forma, as atividades de auditoria interna não se confundem com as ações de controle e de acompanhamento empreendidas pelas unidades organizacionais da FCP, por ocasião da execução dos programas de preservação e promoção da cultura afro-brasileira.

Compete ao Auditor-Chefe, no desempenho de suas funções como responsável pela unidade de auditoria interna, conforme art. 8º, do Estatuto de Auditoria da FCP:

- I - realizar serviços de avaliação e consultoria, dentro de um prazo razoável e conforme seu planejamento baseado em riscos, com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões em relação à execução das atividades da instituição;
- II - garantir que as atividades de auditoria sejam pautadas nos princípios da integridade, objetividade, confidencialidade e competência;
- III - buscar identificar potenciais riscos de fraude e realizar o adequado e tempestivo encaminhamento das informações às instâncias competentes, quando houver indícios suficientes de fraudes ou de ilegalidades;
- IV - realizar trabalhos que apoiam a gestão na estruturação e no funcionamento da primeira e da segunda linha de defesa da gestão, por meio de avaliação e de consultoria;
- V - acompanhar e monitorar as recomendações emitidas pelos órgãos de controle e pela própria auditoria interna;
- VI - elaborar e submeter à aprovação do Presidente da FCP, anualmente, a proposta e revisões, se houverem, do Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT - baseado em riscos e os recursos necessários para atingir o seu cumprimento;
- VII - monitorar e comunicar periodicamente ao Presidente da FCP os resultados do PAINT, bem como sobre as possíveis intercorrências ou situações relevantes ocorridas que possam impactar o resultado do trabalho;
- VIII - comunicar ao Presidente da FCP todo e qualquer fato que interfira na determinação do escopo, na execução e na comunicação dos resultados dos trabalhos.

No que se refere à força de trabalho para as atividades de auditoria na entidade, tem-se a composição apresentada no quadro a seguir.

**Quadro 1.** Equipe de Auditoria

		Atribuição
1	Babeth Melina Figueiredo Duarte	Auditora-Chefe
2	Raimunda Melo	Assistente Administrativo

Dessa forma, a Auditora-Chefe encarrega-se das atividades gerenciais de auditoria interna, da realização das ações de controle (planejamento, execução e monitoramento), elaboração do plano anual e relatório anual da atividade, assessoria à gestão, fomento à estruturação da primeira e segundalinha de defesa, além das atividades relacionadas ao cumprimento das competências como autoridade de monitoramento da LAI.

Com a nova estruturação da Fundação a Auditoria receberá uma Assessoria Especial para auxiliar nos trabalhos de auditoria interna.

## **2. DAS AÇÕES PROPOSTAS PARA O PAINT 2025**

A proposta de trabalho contempla: (i) ações destinadas à realização de serviços de consultoria de gestão e de melhoria de controles internos; (ii) ações para atendimento das solicitações encaminhadas pela Presidência da Fundação, as relativas a tomada de contas especial e de monitoramento da Lei de Acesso à Informação; (iii) ações de monitoramento das recomendações de controle; (iv). ações de gestão interna e de melhoria da

qualidade da auditoria interna; (v) capacitação; e (vi) reserva técnica, o detalhamento acerca das atividades encontra-se em planilha anexada.

Reforça-se também que as auditorias planejadas poderão sofrer alteração no decorrer do exercício caso ocorra necessidade de instauração de auditoria especial, em função de fato, circunstância ou situação identificada nas atividades de controle ou por entidade externa. As auditorias especiais destinam-se a avaliar procedimentos não previstos no PAINT mas que, em função de alguma constatação, até mesmo no acompanhamento da gestão, torne-se necessário o exame mais aprofundado da matéria. A instauração de auditoria especial poderá ser deflagrada por determinação judicial, dos órgãos de controle, da Presidência da Fundação Cultural Palmares ou de ofício pelo chefe da Auditoria Interna.

### **3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As atividades de auditoria interna previstas para 2025 no âmbito desta FCP foram orientadas prioritariamente à realização dos serviços de consultoria e auxílio ao controle interno, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento dos processos da organização, em especial aqueles relacionados à governança, ao gerenciamento de riscos e aos controles internos.

Em atenção ao art. 5º da Instrução Normativa CGU nº 5, de 2021, a proposta inicial de PAINT foi submetida à avaliação da Controladoria-Geral da União (CGU), via sistema e-Aud, dentro do prazo estabelecido por aquela Controladoria, não havendo manifestação, no prazo estabelecido, acerca das propostas de ações apresentadas pela Auditoria Interna.

Em seguida, a proposta de PAINT foi submetida à análise da Presidência da entidade, tendo sido aprovada sem alterações.

Brasília-DF, 29 de novembro de 2024

Babeth Melina Figueiredo Duarte

Auditora-Chefe

Fundação Cultural Palmares

Documento assinado digitalmente

 BABETH MELINA FIGUEIREDO DUARTE  
Data: 07/08/2025 11:53:46-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>